



Ministério da Cidadania

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MC Nº 80, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

Compõe a Comissão de Controle Social das Deliberações das Conferências de Assistência Social.

Revogada pela Resolução CNAS/MDS nº 106, de 2023

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 17, de 10 de fevereiro de 2022, que designa os membros, titulares e suplentes, representantes governamentais para compor o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 169, de 20 de junho de 2022, que designa os membros, titulares e suplentes, representantes governamentais para compor o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 183, de 14 de julho de 2022, que designa os membros, titulares e suplentes, representantes governamentais para compor o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; e

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 156, de 27 de maio de 2022, que designa os membros, titulares e suplentes, representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Gestão 2022/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Compor a Comissão de Controle Social das Deliberações das Conferências de Assistência Social, instituída pela Resolução CNAS/MC nº 75, de 25 de julho de 2022, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

I - Becchara Rodrigues de Miranda - representante do Ministério da Cidadania - MC;

II- Carlos Nambu - representante da Inspeção São João Bosco;

III - Geovana Padua Gobbo Marinot - representante do Fórum Nacional de Secretários (as) de Estado da Assistência Social – FONSEAS;

IV - Judite da Rocha - representante do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB;

V - Margareth Alves Dallaruvera - representante da Confederação Nacional Dos Trabalhadores em



Seguridade Social da CUT – CNTSS/CUT;

VI - Penélope Regina Silva de Andrade-representante do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARETH ALVES DALLARUVERA

Presidente do Conselho Nacional de Assistência Social

Revogada